



# MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

## ESTADO DO PARANÁ

Ofício n.º 111/2020 – Executivo Mangueirinha/PR, 06 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor  
**ISAIAS TRAMBULAK**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Mangueirinha/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

07/02/2020 às 10 h 09 min  
Assinatura  
Câmara de Mangueirinha  
PROTOCOLO

O Executivo Municipal, através do Sr. Prefeito ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, requer a substituição da página 01, conforme abaixo discriminada referente ao Projeto de Lei n.º 005/2020, a fim ajustar o presente projeto de lei nos seguintes termos:

Requer a substituição da página 01, onde se lê:

**Art. 3.º** O valor a ser pago pelo referido imóvel é de R\$ 196.743,82 (cento e noventa e seis mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), avaliados, a ser pago em 11 parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de R\$ 59.023,14 (cinquenta e nove mil e vinte e três reais e quatorze centavos) e as 10 (dez) restantes no valor de R\$ 13.770,21 (treze mil setecentos e setenta reais e vinte e um centavos) cada uma.

**§ 1.º** Os valores mencionados no *caput* deste artigo estão inferiores ao preço médio de mercado, conforme laudo de avaliação elaborado previamente.

**§ 2.º** As parcelas referidas no *caput* serão corrigidas pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, acrescidas de juros de 1% ao mês.

Leia-se:

**Art. 3.º** O valor a ser pago pelo referido imóvel é de R\$ 196.743,82 (cento e noventa e seis mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), avaliados, a ser pago em 11 parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de R\$ 59.023,12 (cinquenta e nove mil, vinte e três reais e doze centavos) e as 10 (dez) parcelas restantes no valor de R\$ 13.772,07 (treze mil setecentos e setenta e dois reais e sete centavos) cada uma.

**§ 1.º** Os valores mencionados no *caput* deste artigo estão inferiores ao preço médio de mercado, conforme laudo de avaliação elaborado previamente.

**§ 2.º** As parcelas referidas no *caput* serão corrigidas pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, acrescidas de juros de 1% ao mês.

Que segue em anexo projeto de lei retificado conforme a alteração supra.

Contando com o apoio do Legislativo, antecipamos agradecimentos, e ratificamos o pedido de apreciação e votação do legislativo em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Respeitosamente,

**ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**  
PREFEITO DE MANGUEIRINHA

Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: (46) 3243-8000 - Mangueirinha - PR



# MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

## ESTADO DO PARANÁ

### **PROJETO DE LEI N.º 005/2020**

Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Mangueirinha, a adquirir a título oneroso o imóvel que se especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir onerosamente, em nome do Município de Mangueirinha, um imóvel localizado no perímetro urbano desta Municipalidade, pertencente a matrícula de n.º 4891 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Mangueirinha, Estado do Paraná, de propriedade Copel Distribuição S.A., pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 04.368.898/0001-06, com as divisas e confrontações descritas conforme matrícula do imóvel supra, situado na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 251, quadra 72, lote 06-B.

**§ 1.º** O imóvel definido no *caput* deste artigo possui área registrada de 1.200,00m<sup>2</sup> (hum mil e duzentos metros quadrados), contendo uma área de edificação predial de 175,58m<sup>2</sup> (cento e setenta e cinco metros e cinquenta e oito centímetros quadrados).

**§ 2.º** Juntamente com o imóvel de matrícula sob n.º 4.891, serão repassados ao Município de Mangueirinha todas as construções, edificações e benfeitorias erigidas sob o imóvel.

**§ 3.º** O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade todos os bens de que trata esta Lei.

**Art. 2.º** A referida área destina-se a sede da Secretaria da Mulher e implementação do Programa Cozinha Industrial.

**Art. 3.º** O valor a ser pago pelo referido imóvel é de R\$ 196.743,82 (cento e noventa e seis mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), avaliados, a ser pago em 11 parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de R\$ 59.023,12 (cinquenta e nove mil, vinte e três reais e doze centavos) e as 10 (dez) parcelas restantes no valor de R\$ 13.772,07 (treze mil setecentos e setenta e dois reais e sete centavos) cada uma.

**§ 1.º** Os valores mencionados no *caput* deste artigo estão inferiores ao preço médio de mercado, conforme laudo de avaliação elaborado previamente.

**§ 2.º** As parcelas referidas no *caput* serão corrigidas pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, acrescidas de juros de 1% ao mês.

**Art. 4.º** A aquisição do imóvel de que trata a presente Lei será formalizada nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações, por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e registro na matrícula no imóvel.



# MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

## ESTADO DO PARANÁ

**Art. 5.º** O Município será imitado na posse, a título precário, imediatamente após a conclusão do procedimento de dispensa de licitação, sendo que a posse definitiva se dará após a confirmação dos pagamentos mencionados no art. 3.º desta Lei, com a lavratura da respectiva escritura pública.

**Art. 6.º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem incluídas no orçamento anual do exercício financeiro de 2020.

**Art. 7.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

  
**ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES**  
Prefeito do Município de Mangueirinha

CAMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

07/02/20 10 h 09

Assinatura

Câmara De Mangueirinha  
PROTOCOLO